

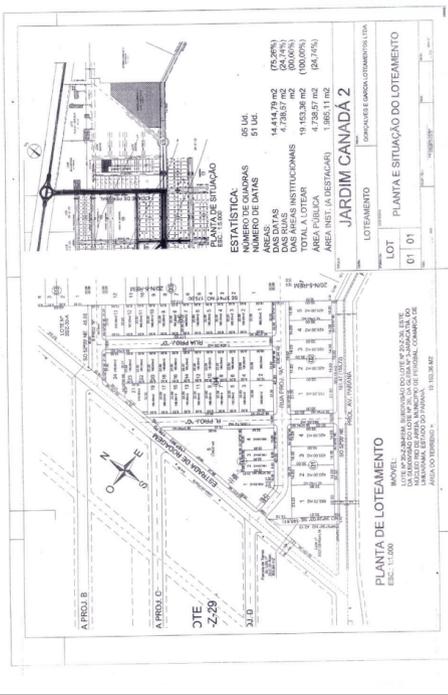
Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que GONÇALVES & GARCIA LOTEAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.666.XXX/0001-81, com sede à Avenida Manaus, nº 4.491, Zona 7, em Umuarama-PR, CEP 87501-060, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 46.658, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 19.153,36m², denominado Lote de Terras nº 20-Z-30-Remanescente, subdivisão do lote nº 20-Z-30, este da subdivisão do lote nº 20, da Gleba nº 3-Jaracatiá, situado na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, denominado Jardim Canadá 2, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Perobal na forma do Decreto nº 006/2024, de 22/01/2024, publicado em 23/01/2024. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 1.943,70m², composta por 4 lotes; Quadra 02, com 2.385,00m², composta por 5 lotes; Quadra 03, com 2.506,81m², composta por 10 lotes; Quadra 04, com 4.946,88m², composta por 20 lotes e 04 áreas institucionais; Quadra 05, com 2.632,50m², composta por 12 lotes e 1 área institucional; Ruas com 4.738,47m², sendo: Prolongamento da Avenida Paraná com 565,15m²; Rua Proj. A, com 800,84m²; Rua Proj. B, com 603,36m²; Rua Proj. C - Trecho A, com 360,00m²; Rua Proj. C - Trecho B, com 1.005,12m²; Rua Proj. D, com 1.404,00m²; Áreas Institucionais (destacadas do Jardim dos Príncipes VI), com 780m², compostas por 4 lotes. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 168.194, em 29/01/2024, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama, Estado do Paraná, ao 01 de março de 2024.

EDUARDO SPRIGO
Oficial de Registro



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos associados da referida entidade que no dia 14 de março de 2024, às 18:30 horas, em primeira convocação e 19 horas em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembleia Geral Extraordinária dos associados, com a seguinte pauta: A) Alteração e aprovação do Estatuto Social da Associação Beneficente São Francisco de Assis; B) Homologação do cargo de Secretário do Conselho de Administração.

Umuarama, 04 de março de 2024.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama - PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO nº 037/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Processo Administrativo nº 017/2021
Homologação em 02/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74

OBJETO: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato (DBF), a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I deste edital.

Table with 4 columns: DESP., ELEMENTO, DESCRICAO, FUNCIONAL, DEPARTAMENTO. Row 1: 32028, 139600000000, MANUTENCAO DE SOFTWARE, 0401.04.129.0006.019, DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO

CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Vlr. Unit., Vlr. Total. Row 1: 2, Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática...

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a cláusula nona do contrato nº 037/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 03/03/2025.

FORUM: Comarca de Xambêr.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
DECRETO Nº 047/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ESTRADA RURAL E RUA, TRECHO EM QUE LIGA OS DISTRITOS DE JANGADA E GUAIPORÁ, NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de obtenção de autorização florestal para a realização de obra pública, DECRETA: Art. 1º - Fica DECLARADA de utilidade pública, para todos os fins toda a extensão da Estrada Rural Jairson Goulart, Estrada Rural Uru e Rua Manaus, que liga o trecho entre os distritos de Jangada e Guaiporá, no município de Cafezal do Sul-PR, nas seguintes coordenadas: Estrada Jairson Goulart - Trecho 01: Extensão: 5.815,00 metros...

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO nº 037/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Processo Administrativo nº 017/2021
Homologação em 02/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74

OBJETO: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato (DBF), a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I deste edital.

Table with 4 columns: DESP., ELEMENTO, DESCRICAO, FUNCIONAL, DEPARTAMENTO. Row 1: 32028, 139600000000, MANUTENCAO DE SOFTWARE, 0401.04.129.0006.019, DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO

CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Unid, Vlr. Unit., Vlr. Total. Row 1: 2, Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática...

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a cláusula nona do contrato nº 037/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 03/03/2025.

FORUM: Comarca de Xambêr.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA - PR.
RESOLUÇÃO: 002/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da prestação de contas final, referente ao 2º semestre de 2023, incentivo COVID 21, do FEAS.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023, e considerando reunião realizada em cinco de março de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão, de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, do FEAS. Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova - PR, 05 de março de 2024. Valquíria dos Santos Ochman Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 337/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIER GERVAESONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO BASICO ARQUITONICO - PBA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES BASICAS PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS FISICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS), no valor de R\$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais). Com a empresa: RODRIGUES TEZOLIN LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 51.121.730/0001-81, com sede a Rua Antonio Munhoz, s/n, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 26, SECRETARIA DE SAUDE, 10, 34, Manutenção Hospital Municipal, 339039050000, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Altônia, 05 de março de 2024.

CLAUDENIER GERVAESONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, a fim de atender as demandas das Secretarias desse Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Pocard (card drive) personalizado de 32 GB, ideal para armazenamento de dados, músicas, vídeos, planejamentos, atividades, gravações de pesquisas e demais atividades a serem desenvolvidas pelos educadores, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.comprasnet.gov.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 05 de março de 2024. Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024

REF: Chamamento Público/Credenciamento Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Excmo. Sr. CLAUDENIER GERVAESONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Galinha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INNOVA CLINICA E SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.697.823/0001-37, com sede na cidade de MEDIANEIRA, neste ato representada pela Sra. FABIANA GRAPÍGLIA, portador do CPF nº. 804.424.389-20, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº. 006/2024 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009 suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANNS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 006/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

Table with 4 columns: LOTE, ITEM, QUANT, UN, DESCRIÇÃO/VALOR. Row 1: 1, 2, Até 100, UN, PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h00min ÀS 08h:59min. 25.500,00

DO VALOR CONTRATUAL
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min. (NATAL E ANO NOVO) R\$ 460,00

DO VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ DE ATÉ R\$ 26.470,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais).
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços em acordo ao relatório emitido pelo Hospital Municipal.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.031/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgânica nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 15.937,24 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0008.2.141 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA / 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.937,24 FONTE - 1064 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 15.937,24 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada: COD. RED. RECEITA DESCRICAO VALOR FONTE 282 1.7.1.3.50.11.29 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 15.937,24 1064 TOTAL 15.937,24 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 05 dias do mês de março de 2024. Marcos Alex de Oliveira Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Joãoimar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoimar Magnabosco Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR ANDREIA APARECIDA SANTANA CPF: 055.878.359-79, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior - 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas vencidas a partir de 23 de novembro de 2019, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 23 de janeiro de 2024, importa em R\$ 11.879,29 (onze mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente as parcelas vendidas a partir de 23 de novembro de 2019, previstas no Contrato nº 85552804883, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob nº 02, na matrícula nº 14.119 do livro 02 de Registro Geral.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo 656-A e seguintes do Código de Normas da Junta Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Paraná e art. 26 da lei nº 9.514/97.

Cruzeiro do Oeste, 26 de fevereiro de 2024
Joãoimar Magnabosco
Oficial
84

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 001/2024
De 04 de março de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE: Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal, Antônio Raimundo da Silva e Helton Luiz da Silva a viajarem para Curitiba - PR nos dias 05 a 08 de março de 2024, para participarem da "3ª Edição do Seminário Controle Interno e Externo na Administração Pública em Ano Eleitoral", promovido pela empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021. As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024. O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renovav:284262803). EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 04/03/2024. RODRIGO MARTINS Presidente ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO 1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA - PR.
RESOLUÇÃO: 002/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da prestação de contas final, referente ao 2º semestre de 2023, incentivo COVID 21, do FEAS.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023, e considerando reunião realizada em cinco de março de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão, de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, do FEAS. Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova - PR, 05 de março de 2024. Valquíria dos Santos Ochman Presidente do CMAS

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE B F DE FARIA ENFERMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.314.135/0001-09, com sede à RUA DA LIBERDADE 1915, JD PANORAMA, 87550-000, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 004/2024, Processo nº 013/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.  
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.  
DO VALOR CONTRATUAL  
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 450,00,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
DO FORO  
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 15 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente J S ENFERMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 53.385.719/0001-54, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sra. JÉSSICA CAROLINE PONDIAN DE LUCENA, inscrita no CPF sob nº 074.607.299-65, domiciliada, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 004/2024, Processo nº 004/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.  
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.  
DO VALOR CONTRATUAL  
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 123.390,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.  
DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 15 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024  
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE E, N O OLIVEIRA ROSA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.762.933/0001-91, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2023, Processo nº 014/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/VALOR
1	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIAS.	4.462,73

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 à 114 Da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.  
DO VALOR CONTRATUAL  
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 49.090,03 (Quarenta e nove mil noventa reais e três centavos) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.  
DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 21 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024  
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE E, BARBOSA, OLIVER & DINIZ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representa pela sócia Administradora a Srta. Roberta Oliver de Paula, CPF: 085.985.539-21 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2024, Processo nº 014/2024 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/VALOR
1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIAS, PARA 3 PROFISSIONAIS	4.462,73

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 à 114 Da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.  
DO VALOR CONTRATUAL  
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 140.270,09 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 21 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024  
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE E, BARBOSA, OLIVER & DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representa pela sócia Administradora a Srta. Roberta Oliver de Paula, CPF: 085.985.539-21 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2024, Processo nº 014/2024 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/VALOR
1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIAS, PARA 3 PROFISSIONAIS	4.462,73

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 à 114 Da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.  
DO VALOR CONTRATUAL  
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 140.270,09 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 21 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024  
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE E, BARBOSA, OLIVER & DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representa pela sócia Administradora a Srta. Roberta Oliver de Paula, CPF: 085.985.539-21 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2024, Processo nº 014/2024 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/VALOR
1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIAS, PARA 3 PROFISSIONAIS	4.462,73

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 à 114 Da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.  
DO VALOR CONTRATUAL  
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 140.270,09 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 21 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024  
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE E, BARBOSA, OLIVER & DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representa pela sócia Administradora a Srta. Roberta Oliver de Paula, CPF: 085.985.539-21 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2024, Processo nº 014/2024 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/VALOR
1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIAS, PARA 3 PROFISSIONAIS	4.462,73

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 à 114 Da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.  
DO VALOR CONTRATUAL  
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 140.270,09 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 21 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024  
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE E, BARBOSA, OLIVER & DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representa pela sócia Administradora a Srta. Roberta Oliver de Paula, CPF: 085.985.539-21 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2024, Processo nº 014/2024 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/VALOR
1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIAS, PARA 3 PROFISSIONAIS	4.462,73

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 à 114 Da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.  
DO VALOR CONTRATUAL  
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 140.270,09 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 21 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024  
MODALIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.  
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 01.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE E, BARBOSA, OLIVER & DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.690.477/0001-60, com sede, na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representa pela sócia Administradora a Srta. Roberta Oliver de Paula, CPF: 085.985.539-21 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2024, Processo nº 014/2024 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
DO OBJETO  
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/VALOR
1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIAS, PARA 3 PROFISSIONAIS	4.462,73

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 à 114 Da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.  
DO VALOR CONTRATUAL  
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 140.270,09 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).  
DO FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Altonia – Paraná em 21 de fevereiro de 2024



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICARAMÁ/PR

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2024 Inquérito Civil nº MPPR-0063.23.000180-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições, e o MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Denilson Vaglieri Prevital e acompanhado do procurador municipal Leandro Marchiani Paião, inscrito na OAB/PR nº 47.078, a teor do disposto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, Resolução nº 179/2017 do CNMP e art. 115 e seguintes do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, bem como art. 129, inciso III, ambos Constituição Federal; artigo 114, caput, bem como art. 120, ambos da Constituição do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o disposto na "Carta de Brasília", no sentido de que "se faz necessária uma revisão da atuação jurisdicional do Ministério Público, de modo a buscar a proatividade e a resolutividade da Instituição e, ao mesmo tempo, evitar a propositura de demandas judiciais em relação às quais a resolução extrajudicial é a mais indicada", enfatizando-se para tanto que "os mecanismos de atuação extrajudicial são plurais e não taxativos";

**CONSIDERANDO** que – de acordo com o art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e com art. 27, inciso II e § 3º, da Constituição do Estado do Paraná – a investidura em cargo ou emprego público, como regra, depende da aprovação prévia em concurso público, e a inobservância dessa regra enseja a nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável, consagrando-se, assim, o princípio do concurso público;

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade constitucional do concurso público pretende concretizar o ideal do regime democrático, garantindo oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para a seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão são exceção à regra de ingresso no serviço público mediante concurso público e a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, conforme depreende-se do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Prejulgado no 25 do TCE/PR, direção e chefia pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores, conforme atribuições previstas na lei em sentido formal que institui os respectivos cargos ou funções de confiança; os cargos de direção estão relacionados ao nível estratégico da organização, enquanto os cargos de chefia atuam no nível tático e operacional;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, segundo o qual "[...] toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita. [...] Na clássica comparação de HELY LOPES MEIRELLES, enquanto os indivíduos no campo privado podem fazer tudo o que a lei não veda, o administrador público só pode atuar onde a lei autoriza". Sendo assim, a colocação de servidores para realizar, com habitualidade e permanência, atividades estranhas no cargo que ocupa caracteriza desvio de função, que é prática que viola o princípio da legalidade e do concurso público;

**CONSIDERANDO** os elementos informativos produzidos no Inquérito Civil em epígrafe, no qual aferiu-se que a pessoa de **Juliana Alves dos Santos**, nomeada para o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Turismo do Município de Ivaté/PR**, com previsão na Lei Complementar nº 90/2018, cujas atribuições legalmente consistem em: "*§ 6º Compete à Divisão de Turismo: efetuar a implantação de projetos e ações que possibilitem o desenvolvimento turístico local; organizar viagens para a população local; coordenar a exploração turística da região; auxiliar na divulgação objetivando atrair visitantes para eventos municipais; coordenar reuniões que tenham como objetivo o fomento do turismo*

1 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 7475.

*local e regional; auxiliar em projetos de revitalização da cidade; gerir o fundo municipal de turismo (FUMTUR) juntamente com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR); desenvolver projetos de utilização e otimização de áreas rurais para o ecoturismo; responsabilizar-se pelo cadastro e monitoramento de empresas municipais ligadas ao turismo através do site CADASTUR; bem como pela inserção em programas do governo e projetos voltados ao turismo; gerir e executar outras atividades afins e correlatas ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal"*, exerce, na prática, em virtude da ausência de demanda do cargo reto, funções meramente burocráticas, na medida em que, habitualmente presta auxílio no setor de divisão de pessoas. Além do mais, pelas declarações da própria Juliana, observa-se que ela não tem outros servidores ligados à Divisão de Turismo no seu setor, não exercendo poder hierárquico sobre ninguém, e não se vislumbraram competências decisórias no exercício de suas funções





Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 028, DE 05 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.417 de 24 de novembro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 52.208,96 (cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.000.0000.0.000Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000Divisão de Obras 07.001.15.451.0043.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.51.00.00 (114) Obras e Instalações R\$: 20.232,96
10.000.000.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.00 (221) Equipamentos e Material Permanente R\$: 30.000,00
12.000.000.0000.0.000Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.13Manutenção e Encargos do Fmas/igdbf/bolsa Família - Cadastro
Fonte: 936 - Componente Para Qualificação Gestão Suas
3.3.90.39.00.00 (452) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 1.976,00
Total R\$: 52.208,96
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
07.000.000.0000.0.000 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000Divisão de Obras 07.001.15.451.0043.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.52.00.00 (115) Equipamentos e Material Permanente R\$: 5.000,00
3.3.90.93.00.00 (113) Indenizações e Restituições R\$: 10.000,00
3.3.90.30.00.00 (109) Material de Consumo R\$: 5.232,96
10.000.000.0000.0.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.32.00.00 (211) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$: 30.000,00
12.000.000.0000.0.000 Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.13Manutenção e Encargos do Fmas/igdbf/bolsa Família - Cadastro
Fonte: 936 - Componente Para Qualificação Gestão Suas
4.4.90.52.00.00 (453) Equipamentos e Material Permanente R\$: 1.976,00
Total R\$: 52.208,96
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 05 de março de 2024.
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 41/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA.
DO OBJETO: Contratação de entidade especializada em atendimento integral ao idoso.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de março de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024.
Alto Piquiri - PR, 06 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SERGIO BENATTI CARDOZO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 010/2024
DE 05 DE MARÇO DE 2024
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2023, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - Professores 2018.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado - PSS Nº 001/2023 -, conforme segue:
Classificação Nome CPF Nota
19º Vilmã Aparecida de Lima Oliveira 275.115.368-50 80,00
20º Ivaldete Aparecida de Sílvia 072.064.419-47 80,00
21º Olga Veronica Triebel Bulgaron 233.491.508-36 80,00
22º Ronaldo dos Anjos Vieira 062.824.959-46 80,00
23º Rosiney Amorim da Silva 937.299.289-53 80,00
1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores temporário da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime CLT, provimento temporário.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo do registro;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física e mental.
X - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XI - Comprovante de escolaridade exigida.
XII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
IX - Carteira de Trabalho.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Prefeitura Municipal de Icaraima.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima - Pr, 05 de Março de 2024
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.
Em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação n. 002/2024 para Contratação de entidade especializada em atendimento integral ao idoso, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Piquiri-PR, para a empresa LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ Nº 78.193.083/0001-70, sendo o valor da contratação de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 05 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-65
Av. Italo Oreelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br - Site: www.cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 027/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a falta de servidores para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que não existe Concurso Público em vigência para convocação de pessoal para suprir a demanda existente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 051, de 03 de julho de 2023, que autoriza a Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Organizadora, a fim de conferir apoio e transparência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, que visa garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Geral para Organização e Avaliação de Processos Seletivos Simplificados a serem realizados no âmbito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, integrada pelos seguintes membros:

Table with 5 columns: Nome, Função na Comissão, Cargo, Formação, Representação. Members include CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS (Presidente), CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TONKO TAKADA (Membro), and MARCIA PEREIRA ANASTÁCIO (Membro).

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada da organização e avaliação, devendo supervisionar, fiscalizar e julgar os processos de seleção, bem como tomar todas as providências necessárias para sua a realização, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução dos Processos Seletivos Simplificados.

Art. 4º - Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kublitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.185.481/0001-50, com sede a Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, Apto. C 21, Bairro Uvaranas, Tel.: (42) 3025-6072, Cel. (43) 99651-5686, e-mail: e\_sevenassistenciaidefermagem@gmail.com, Município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84.031-120, neste ato devidamente representada pela Sra. ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 8.782.097-1, SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 007.312.359-59, residente e domiciliada na Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, apt. C 21, Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP: 84031-120, doravante denominada CONTRATADA. Considerando a necessidade contínua de serviços técnicos de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR. Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado. Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1.0 presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses previstos no contrato sob n.º 144/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Dezembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 013/2024
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS - Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
CONSIDERANDO, o Edital 012/2024 A convocação da candidata aprovada, torna pública:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais dispositivos alinhantes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, após Convocação e conforme especificado no Edital nº 12/2024:
Nº NOME Data de Nascimento Nota
6 Ingrid Priscila da Silva Carbonera 01/05/1999 87
Esperança Nova, 04 de fevereiro de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAÇUARA DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00007/2023 - 05/12/2023 - Processo Nº 00073/2023
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Takekoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 1231/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:
AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS DIGITAIS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNAÇUARA DO OESTE
em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Vencedor: B2B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
CNPJ: 38.179.851/0001-16
Endereço: RUA JOSE MERRY, 1266, 1.266 - BOA VISTA - CURITIBA - PR - CEP: 82560-040
Contato: 4130197434 licitacao@b2b.com.br

Table with 2 columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Item 00001 0001 00029221: TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS (6,054 DIGITAL)...

Table with 2 columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Item 00001 0001 00029222: 300w, dimensões do produto: 75x107cm (1707mm x 2709mm)...

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.
Tunaçuara do Oeste, 05/03/2024
Takekoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kublitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.185.481/0001-50, com sede a Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, Apto. C 21, Bairro Uvaranas, Tel.: (42) 3025-6072, Cel. (43) 99651-5686, e-mail: e\_sevenassistenciaidefermagem@gmail.com, Município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84031-120, neste ato devidamente representada pela Sra. ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 8.782.097-1, SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 007.312.359-59, residente e domiciliada na Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, apt. C 21, Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP: 84031-120, doravante denominada CONTRATADA. Considerando a necessidade contínua de serviços técnicos de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR. Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado. Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses previstos no contrato sob n.º 144/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Dezembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:



Ato da Mesa Nº 4/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas, conforme memorando nº 10/2024.

Table with 2 columns: Resolve: Autorizar viagem com direito a diária; Vereador/Servidor: Cleverson Francisco das Chagas; Matrícula e/ou RG: 6.998.234-4 SESP/PR; Destino: Curitiba - PR; Finalidade da Viagem: Participar do EMUPAR - Encontro de Municípios Paranaenses, Fortalecendo a Gestão Pública para o Futuro, realizado pela AMP - dias 19, 20 e 21/03 em Curitiba; Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador; Data de saída: 19/03/2024; Data de retorno: 21/03/2024; Dias solicitados: 19, 20 e 21/03/2024; Valor diário: R\$ 605,11; Valor total: R\$ 1815,33; Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal; Câmara Municipal de Cruzzeiro do Oeste-PR, 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Protocolo Nº: 296 Documento Nº: 4/2024
Protocolo Data: 05/03/2024 Processo Nº: 85/2024
Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 05/03/2024 às 08:50

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
51W1A-H9TG5-ZF6PZ-BV5HP-500TJ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Table with 2 columns: Nome, CPF/CNPJ, Data, Hora. Includes Antonio Marcos Toth and Cleverson Francisco das Chagas.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (44) 3662.1830 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-60 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n. 007/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa NORTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ Nº 08.262.993/0001-81, com sede na Rua Rua Projetoada F. 1260, PO Industrial III, na cidade de Umuarama-Pr, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM BORDA - 60CM, conforme termo de referência, parte integrante deste, valor Global R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), base legal artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 004/2023.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no PDF nº 005/2024 da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme consta na legislação.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 05 de março de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
OBJETO: Chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing...

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAIRA
PORTARIA Nº 102/2024
Data: 05.03.2024
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2024
Data: 05.03.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Atendente de Creche...

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARIUZ - PR
E-mail: assistenciaseocial@mariuz.pr.gov.br
Av. Juracy, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (41) 3534-1559
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 07/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: Thiago Henrique Gomes da Silva
MATRICULA: 202194

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
DECRETO Nº 014/2024
Símbola: Notícia os Membros do Comitê de Investimento-Ci da FPMH e dá outras providências.

MARLON RANÇER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, em 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 008/2024.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 009/2024.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 033/2024
Dispensa Nº 007/2024
Edital nº 013/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: NORTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (08.262.893/0001-51)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM BORDA - 60CM, conforme termo de referência.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 025/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA (48.844.664/0001-43)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 027/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (32.519.346/0001-87)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 031/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (07.481.107/0001-48)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: S C T MACKERT (51.784.578/0001-67)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 028/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LICITA MAIS COMERCIAL LTDA (47.876.177/0001-10)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 029/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (48.186.229/0001-63)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Edital nº 003/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ (44.923.685/0001-13)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Edital Nº: 003/2024
Licitação Nº: 003/2024
Modalidade: Pregão
Data Homologação: 05/03/2024
Objeto Homologação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA COZINHA, COMO FREEZERS, REFRIGERADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS...
DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 086/2024
EXONERA O SERVIDOR ALESSIO FIORE SANDRI JUNIOR
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências de Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2010, nos Decretos Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2.024
OBJETO: Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Emulsão Asfáltica e CBUQ ensacado que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 23/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RICARDO FERREIRA GOMES
SEDE: Londrina - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 8 /2024, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01 /2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024
RESOLUÇÃO: INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL/PR. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nomeada através da Portaria nº 024/2017, de 27/01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP); CONSIDERANDO que a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências; e CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente, RESOLVE:

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 44/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SUPERAR EIRELI EPP
SEDE: Blumenau - SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 053/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010; CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, feito em abril de 2023; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2.024
OBJETO: Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Emulsão Asfáltica e CBUQ ensacado que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R\$ 447.110,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e dez reais)
ABERTURA: 18/03/24 ÀS 08:15
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasig
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 05/03/24
PREGOIEIRO

MUNICIPIO DE DOURADINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 022/2024
ID: Nº. 2829
Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: CRF ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônio Ferreira JR, nº 0 - Casa, Bairro, Jardim Morada do Sol, CEP: 87.225-000, na Cidade de Japurá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 48.828.205/0001-96
Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Período: 05(cinco) Meses
Valor total: R\$ 19.093,27 (dezenove mil, noventa e três reais e vinte e sete centavos).
Douradina, Pr. 14 de fevereiro de 2.024.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

# Publicações legais



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, Inscrição Estadual n.º 90923609-60, Inscrição Municipal n.º 435667, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, n.º 432, centro, Tel.: (43) 3546-1236, e-mail: [nortesulsaude@hotmail.com](mailto:nortesulsaude@hotmail.com), Município de Ibitai - PR, CEP: 84.900-000, neste ato, devidamente representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR, inscrito no CPF sobre n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Euclides Monteiro, n.º 901, centro, Fone: (43) 3546-1236, e-mail: [nortesulsaude@hotmail.com](mailto:nortesulsaude@hotmail.com), Município de Ibitai - PR, CEP: 84.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade contínua de serviços técnicos de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas estipuladas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses previstos no contrato sob n.º 014/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Março de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 22 de Fevereiro de 2024.

**HENRIQUE DOMINGUES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 117  
DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 2.635,86 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a Servidora Municipal ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, matrícula n.º 1798, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40h, lotado na Manutenção da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
29/02/2024 A 05/03/2024 08:00h  
20:00h Curitiba-PR

Prorrogação da portaria de viagem nº86, a mesma foi acompanhar, paciente menor, portadora de necessidades especiais, que precisa de acompanhamento de profissional de saúde, pois possui problemas de locomoção e precisa de acompanhamento durante internamento, no pré e pós cirúrgico, cujo aumento da permanência foi solicitado pela equipe do Hospital Pequeno Príncipe, devido a gravidade da cirurgia.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 05 de março de 2024

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº116 /2024  
DE 05 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº111 DE 04 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº111 de 01/02/2024, que disponibilizou a servidora Municipal, ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, acompanhar, junto com os pais, paciente menor, portadora de necessidades especiais, que precisa de acompanhamento de profissional de saúde, devido a tratamento por atrofamento do quadril, e encurtamento de membro inferior no Hospital Pequeno Príncipe e com dificuldades de locomoção, na cidade de Curitiba-pr, na data de 29 de fevereiro a 05 de março de 2024.

Art. 2º - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco de março de 2024 (05/03/2024).

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118  
DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON AP ALVES, matrícula n.º 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
06/03/2024 06:00h/17:00h

Maringá/Londrina-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Instituto Audição, Centro Médico Guadalupe e Clínica de Olhos.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 05 de março de 2024

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Emenda: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 538.067,20 (quinhentos e trinta e oito mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), destinados à suplementação de dotações para custear as obras do Poder Legislativo Municipal.

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 538.067,20 (quinhentos e trinta e oito mil, sessenta e sete reais e vinte centavos) junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste  
01.001 - Poder Legislativo Municipal  
01.031.0001.1.002 - Reformas, Ampliação e Readequação da Sede Administrativa do Poder Legislativo Municipal  
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... R\$ 538.067,20

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 538.067,20

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R\$ 538.067,20 (quinhentos e trinta e oito mil, sessenta e sete reais e vinte centavos) na seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste  
01.001 - Poder Legislativo Municipal  
01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal  
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R\$ 538.067,20

Fonte de Recursos: 0001 - Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 538.067,20

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei inclui no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal. Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e Normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 14/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal



### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 5/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 012/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Antônio Marcos Toth, conforme memorando nº 9/2024.

Resolve:  
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Antônio Marcos Toth
Matrícula e/ou RG:	8.733.617-4 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Cumprir agenda na Alep e gabinete do Deputado Luciano Ducchi conforme ofício nº 74/2024 do Poder Executivo.
Justificativa:	Tratar assuntos de interesse público
Data de saída:	07/03/2024
Data de retorno:	08/03/2024
Dias solicitados:	07 e 08/03/2024
Valor diário:	R\$ 605,11
Valor total:	R\$ 1210,22
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente  
Cleveson Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Vinícius Gobo dos Santos  
1º Secretário

Assinado digitalmente  
Antônio Marcos Toth  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa  
Protocolo Nº: 297  
Documento Nº: 5/2024

Protocolo Data: 05/03/2024  
Processo Nº: 86/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 05/03/2024 às 08:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**XTLKZ-KGQSZ-KIMTT-B9QGH-9339W**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzerooeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antônio Marcos Toth Data 05/03/2024 15:28 CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79	Nome Cleveson Francisco das Chagas Data 05/03/2024 13:44 CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 05/03/2024 13:45 CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 55/2024, de 05 de Março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora VERA LUCIA SOARES BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:  
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO 22314 MONITOR 05/03/2024 À 31/08/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 05 de março de 2024.

Alto Piquiri, 05 de Março de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



### ESPORTE CLUBE SERRA DOS DOURADOS

Rua São Paulo, 694 - Serra dos Dourados - CEP 87501-420 - Umuarama - Paraná.  
CNPJ 78.187.242/0001-23

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O ESPORTE CLUBE SERRA DOS DOURADOS, inscrito no CNPJ 78.187.242/0001-23, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Vice-Presidente Sr. Genézio Alves da Silva, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 12/03/2024, nas dependências da Associação, situada a Rua São Paulo, 694 - Serra dos Dourados, às 19hs para deliberar os seguintes assuntos:

- Regularização da Associação;
- Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal, Deliberativo e Diretores;
- Alteração do estatuto de Acordo com novo Código Civil Brasileiro;
- Alteração do Endereço Rua, Número, CEP e Bairro;

Umuarama, 05 de março de 2024.

  
Genézio Alves da Silva  
Vice-Presidente



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 143/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, n.º 432, centro, Fone: (43) 3546-1236, e-mail: [nortesulsaude@hotmail.com](mailto:nortesulsaude@hotmail.com), Município de Ibitai - PR, CEP: 84.900-000, neste ato, devidamente representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 055.174.029-92, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade contínua de serviços técnicos de enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações. Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas estipuladas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses previstos no contrato sob n.º 143/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Dezembro de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 22 de Fevereiro de 2024.

**HENRIQUE DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**  
Representante Legal  
Contratado

TESTEMUNHAS:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 127/2024

DATA: 05/03/2024

SÚMULA: Concede redução de carga horária a servidor público por ter dependente portador de necessidades especiais.

Considerando o disposto no artigo 31-A, § 3º da Lei Municipal nº 1.580/2016, artigo 98, § 3º da Lei Federal nº 13.370/2016, considerando o disposto no laudo médico decorrente de perícia.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada Debora de Andrade Cardoso Espadritano, portadora da cédula de identidade nº 10.840.309-8 SSP/PR e CPF 067.884.979-07, no cargo de Aux. De Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde.

2º. A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, passando de 08 horas diárias para 04 horas diárias. O período de redução da jornada será definido pela Secretaria em que o servidor estiver lotado.

3º. Ficará a critério da Administração Municipal, a qualquer tempo e sem assessor necessário, solicitar uma reavaliação do quadro clínico, bem como todo o necessário conjunto probatório para comprovar a continuidade do benefício concedido.

4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2024 .

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arçangelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209  
e-mail: [pmbrasul@hotmail.com](mailto:pmbrasul@hotmail.com)

**DECRETO Nº 019/2024**

*Súmula: dispõe sobre decretação de situação de emergência em razão de epidemia por doença infecciosa viral (dengue), determinando atividades preventivas contra o vírus da dengue, chikungunya e zika vírus, no âmbito do município de Brasilândia do Sul, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO o grande aumento do volume de águas pluviais;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que o último levantamento rápido de índices para *Aedes aegypti* registrou no município de Brasilândia do Sul, a infestação de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) dos imóveis pesquisados, quando o aceitável pelo Ministério da Saúde é de até 1% (um por cento);

CONSIDERANDO o registro de vários casos já confirmados de dengue;

CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo *Aedes aegypti*, indicando um cenário de epidemia, como preconiza o Ministério da Saúde; e,

CONSIDERANDO que a declaração de situação de emergência tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor (*Aedes aegypti*), no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no município de Brasilândia do Sul, garantindo, assim, o bem estar da população,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Declarar situação de emergência no município de Brasilândia do Sul, em razão da epidemia de Dengue por um período de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

**Art. 2.º** - Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Estadual n.º 13.331/2001, e, Decreto Estadual n.º 5.711/2002.

**Art. 3.º** - As medidas de controle do mosquito *Aedes aegypti* deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no artigo anterior.

**Art. 4.º** - Caso necessário, fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo do presente decreto.

**Art. 5.º** - Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

**Art. 6.º** - Determina às equipes de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do *Aedes aegypti* junto à população.

**Art. 7.º** - Ficam autorizados os agentes Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Sanitária, em razão da situação de emergência, a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

**Art. 8.º** - Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV, do §1.º e §2.º do art. 1.º, da Lei Federal n.º 13.301/16, de 27 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o caput, a Procuradoria do município deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

**Art. 9.º** - Fica determinada a mobilização intensiva da vigilância epidemiológica, sanitária e demais órgãos de saúde do município de Brasilândia do Sul para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos, utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras, caso seja efetivamente necessário.

**Art. 10.** Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao *Aedes aegypti*.

**Art. 11.** Fica proibido por 90 (noventa) dias o uso pela população de recipientes (caixas d'água, baldes, cisternas, tambores, latões ou quaisquer outras formas), para armazenamento de água da chuva ou de máquina de lavar roupas, tendo em vista que a fêmea do *Aedes aegypti* se prolifera com água parada, local preferido para colocar os ovos.

**Art. 12.** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

**I** - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1.º de abril de 2021; e,

**II** - ampliação da carga horária de eventuais contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais.

**Art. 13.** Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:

**I** - planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;

**II** - encaminhar ao prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a situação de emergência e as ações administrativas em curso;

**III** - promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência; e,

**IV** - propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.

**Art. 14.** Os demais órgãos e entidades públicas, no âmbito municipal, ficam co-responsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecidas neste decreto (cada secretaria e/ou departamento deve realizar ações de sua competência no enfrentamento da epidemia).

**Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 05 de março de 2024.

  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo Unilateral 001 ao Contrato N° 278/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA

Claúsula Primeira: Fica alterado o fiscal do contrato para o Sr. MARCOS ANDRE HERREIRA PILASTRE, inscrito no CPF sob nº 029.626.789-98, Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Recursos Humanos e Secretária Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. Claúsula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 29/02/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 041/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: C. PARRA VIEIRA

Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de agosto de 2024. Claúsula Segunda: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 37.029,00 (trinta e sete mil e vinte e nove reais) para até R\$ 37.329,00 (trezentos e sete mil trezentos e vinte e nove reais).

Item	Cód.	Descrição	Qtde 25%	Unid	U.unid.(R\$)
Marca/Modelo					
48	BR0485229	13742	MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 – N95		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
-FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 – N95					
-EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%					
-BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA)					
-TAMANHO REGULAR					
-FORMATO CONCHA					
-APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO					
-REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA					
MARCA SUGERIDA: 3M, DESCARPACK					
375		UNIDADE	0,80	KDU	300,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 300,00</b>					

Claúsula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-92 - F:1

70.001.10.301.0024.2.036 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-93 - F:303

70.001.10.301.0024.2.036 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-94 - F:494

Claúsula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ALANA CAROLINE PAINTNER, inscrito no CPF sob nº 098.865.929-82, Diretora de Compras e Almoarifado da Secretaria de Administração do Município de Umuarama-Pr.

Claúsula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 15/02/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 005/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2024.

Claúsula Segunda: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de R\$ 1.410,50 (hum mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 5.642,00 (cinco mil seiscientos e quarenta e dois reais centavos) para até R\$ 7.052,50 (sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Qtde 25%	Unid	Valor Unitário (R\$)	Marca/Modelo
62	LIMPADOR LIMPEZA PESADA concentrado. Embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, recomendado para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Embala-gem contendo informações sobre o produto. Marcas sugeridas: Veja, Ipi, Diabo Verde, Suprema.	310	Unid	4,55	GIRANDO SOL
<b>VALOR TOTAL R \$ 1.410,50</b>					

Claúsula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0002.2.159 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-20 - F:303

70.001.10.122.0002.2.189 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-35 - F:303

70.001.10.301.0024.2.145 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-94 - F:303

70.001.10.301.0024.2.145 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-95 - F:494

70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-137 - F:303

70.001.10.302.0026.2.177 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-159 - F:303

70.001.10.303.0026.2.146 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-177 - F:303

70.001.10.304.0027.2.098 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-201 - F:1

70.001.10.304.0027.2.098 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-202 - F:494

70.001.10.305.0027.2.196 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-214 - F:494

Claúsula Terceira: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra.ALANA CAROLINE PAINTNER, inscrito no CPF sob nº 098.865.929-82, Diretora de Compras e Almoarifado da Secretaria de Administração do Município de Umuarama-Pr.

Claúsula Quarta: Fica alterado o representante legal da empresa para o Sr. ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.223.555-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 025.579.019-89, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná

Claúsula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 15/01/2024.

Termo aditivo Unilateral 001 ao Contrato N° 241/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: PASCOAL OLÍVIO FELIZE

Claúsula Primeira: Fica alterado o fiscal do contrato para o Sr. MARCOS ANDRE HERREIRA PILASTRE, inscrito no CPF sob nº 029.626.789-98, Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Recursos Humanos e Secretária Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. Claúsula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas Data: 29/02/2024.

Termo aditivo 007 ao Contrato N° 033/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: J. S. RAHAL E CIA LTDA - ME

Claúsula Primeira: Prorroga-se EM CARTEL EXCEPCIONAL o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de maio de 2024.

Claúsula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) referente a 3(três) meses de contrato, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), para até R\$ 604.800,00 (seiscientos e quatro mil e oitocentos reais).

Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-90 - F:1

70.001.10.301.0024.2.032 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-91 - F:303

Claúsula Quarta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 29/02/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 130/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CENTRO DE RADIOGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA

Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de junho de 2025.

Claúsula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para até R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-165- F: 494

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-275 - F: 360218

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163 - F: 1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-164 - F: 303

Claúsula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Claúsula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 16/02/2024.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 115/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR

Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 27 de junho de 2025.

Claúsula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) para até R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscientos reais).

Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163- F: 1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163- F: 1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-164 - F: 303

Claúsula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Claúsula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 16/02/2024.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 102/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: S.A.U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA

Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 07 de junho de 2025.

Claúsula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscientos reais ), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscientos reais ), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), para até R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163- F: 1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163 - F: 1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163 - F: 1

Claúsula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Claúsula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 16/02/2024.

Estado do Paraná

PORTARIA N° 476/2024

Concede promoção por conhecimento ao servidor RENE DERCLIO CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover por conhecimento o servidor RENE DERCLIO CORDEIRO, matrícula 999561, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.797.754-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 080.281.829-33, nomeado em 01 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando do item "B", Classe "B1", para o item "C", Classe "C1", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2794/2024, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 475/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA DE LOURDES ALVES O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a contar de 22 de fevereiro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA DE LOURDES ALVES, matrícula 997331, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.574.569-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 641.426.479-20, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria

de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 2637/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Claúsula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 21/02/2024.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 093/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA

Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 06 de junho de 2025.

Claúsula Segunda:Fica mantido o valor anual de R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), para até R\$ 700.200,00 (setecentos mil e duzentos reais).

Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163 - F: 1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-164 - F: 303

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-165 - F: 494

Claúsula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Claúsula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 16/02/2024.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 094/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: M. BRASILEIRO & CIA LTDA

Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 07 de junho de 2025.

Claúsula Segunda:Fica mantido o valor anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais ), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais ), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para até R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163- F: 1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-164 - F: 303

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-165 - F: 494

Claúsula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Claúsula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 16/02/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 151/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA

Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 23 de junho de 2025.

Claúsula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscientos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscientos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscientos reais), para até R\$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-165- F: 494

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-275 - F: 360218

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-163 - F: 1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-164 - F: 303

Claúsula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Claúsula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 16/02/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 157/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA

</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Processo Seletivo Público - Edital de Divulgação das notas n.º 64/2024

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeia através da Portaria n.º 2.104/2024, resolve:

Art. 1.º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Processo Seletivo Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital de abertura n.º 23/2024.

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF., and a list of candidates with their respective scores and classification numbers.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns for INSC, NOME, D.NASC, LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF. Lists names and dates for various municipal employees.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Table with columns for Name, Date, Age, Sex, and Classification. Lists numerous individuals with their respective details and classification codes.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns for name, date, age, sex, marital status, and classification. Lists names of residents such as DENISE DE SOUZA OLIVASTRO, ARIELLE DE SOUZA SILVA GATTI, and LEONARDO LEPRNE NETO.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns for candidate name, date of birth, gender, marital status, and other details. Includes a legend for marital status and a note about the candidate's preference.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 477/2024

Concede promoção por conhecimento à servidora LUCIMARA ANTONELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Promover por conhecimento à servidora LUCIMARA ANTONELLI, matrícula 99737, portadora da cédula de identidade RG nº 6.209.168-SSP/PR e inscrita no CPF nº 086.154.049-25, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº 2892/2024, a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 478/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALESSANDRA VIGNOTO CORRADINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a contar de 26 de fevereiro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALESSANDRA VIGNOTO CORRADINI, matrícula 997281, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.928.202-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 859.011.729-49, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo nº 2753/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 479/2024

Nomeia TAMIRES FULANETO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAMIRES FULANETO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.557.295-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 088.075.089-82, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 480/2024

Transferir o servidor MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.490.163-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 065.062.019-40, nomeado em 03 de novembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 481/2024

Concede Adicional Insalubridade ao servidor MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MICHAEL MANUEL MARCOVICZ BAREIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.490.163-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 065.062.019-40, nomeado em 03 de novembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 482/2024

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.049, de 3 de agosto de 2021, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.049, de 3 de agosto de 2021, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Claudinei Painther, nomeado em 07.01.2016, para ocupar o cargo de Agente Funerário - Tanatopraxista, pelo regime Estatutário e lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com relação aos fatos ocorridos conforme Memorando nº 181/2021 e 136/2021, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 484/2024

Demitir a pedido VINÍCIOS BUENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, VINÍCIOS BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.516.943-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 068.641.999-59, admitido em 13 de abril de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE-, regime administrativo especial - Edital nº 117/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 42/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 485/2024

Exonera a pedido ANTONIO CASSIMIRO DE MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ANTONIO CASSIMIRO DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade 1.567.548-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 203.726.559-04, nomeado em 05 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, a partir de 01 de março de 2024, ficando revogada a portaria nº 193/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 486/2024

Exonera a pedido FABIO APARECIDO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, FABIO APARECIDO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade 10.281.164-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 069.543.139-04, nomeado em 24 de janeiro de 2024, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, a partir de 01 de março de 2024, ficando revogada a portaria nº 106/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 487/2024

Exonera a pedido TAMIRES FULANETO DE SOUZA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, TAMIRES FULANETO DE SOUZA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade 12.557.295-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº 088.075.089-82, nomeada em 01 de setembro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 06 de março de 2024, ficando revogada a portaria nº 2739/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 488/2024

Demitir RUBIA SIMONELI BRITO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir RUBIA SIMONELI BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.363.630-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 074.366.679-80, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS-RAE, regime administrativo especial - Edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de março de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DO PARANÁ



Umuarama, 19 de fevereiro de 2024

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E O CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Umuarama pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 8.º com sede à Avenida Rio Branco nº 3717, Centro Cívico nesta cidade de Umuarama - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Luiz Pozzobom, portador da cédula de identidade RG nº 1137722-0 SESP-PR e do CPF nº 209.204.159-20, residente e domiciliado em Umuarama- PR, e de outro lado o CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 063.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 em quatro parcelas de R\$ 100.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/resuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que este avalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSORCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 188, elemento de despesa – 33.72.32, Fonte: 1.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - FICAM SEM EFEITO quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DEZÉTIMA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DEZÉTIMA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DEZÉTIMA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DEZÉTIMA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DEZÉTIMA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DEZÉTIMA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA ONZAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DEZÉTIMA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por est

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 062/2024

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 265 de 26 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Março de 2024.

Celso Luiz Pozzobom, Prefeito Municipal



CLASSIFICAÇÃO GERAL

05/03/2024 08:48:14

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ALDA REBERO, ALEXANDRE DE SOUZA FRANCISCO, ALINE BERNARTE BORGES ALVES, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include CAMILA MATTIA MAYER, CAMILA NAVARRO DOS SANTOS FRANCISCO, CAROLINE PEDROSO BERNARDO SALES, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include DANIELA MOTA MAYER, DANIELA BOMDES DE SOUZA FRANCISCO, DANIELLE FEMELIN MONTEIRO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include LARISSA APARECIDA CARI DE ANDRADE, LUANA ALEXIA RACIO SANTANA FERREIRA, LUANA MAXIMO DE SOUZA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS, PATRICIA RODRIGUES MIRANDA JUNIOR, PATRICIA SHIANE RODRIGUES DONATO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS, PATRICIA RODRIGUES MIRANDA JUNIOR, PATRICIA SHIANE RODRIGUES DONATO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANDRESSA DE CONCEIÇÃO ROSA, ANDRESSA MACIARI ZECUM, ANDRESSA KAREN CAMARGO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include FERNANDA PAULINO DE SOUZA, FRANCISCA APARECIDA GIMENES DA ROCHA, FRANCISCA RALYANY DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include JULIA MARIA DA SILVA COSTA, JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA, JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include MARCELLA BRAGA FALCÃO, MARCO MORENO DE SOUZA CARVALHO, MARIA CLARA CORDEIRA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include RENATA REGINA COSTA DA SILVA, RENATA REGINA COSTA DA SILVA, ROSANGELA TRINDADE FERREIRA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include SUELI BEZERRA LIMA, TATIANE BOSSO MARTO, THALIAN CRISTINI DIAS DE SOUZA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ADRIANA BEZERRA PAES SALVADOR, ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE ANDRADE, ADRIANA DA SILVA MARINHO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ANDRESSA DOS SANTOS, ANDRESSA EMANUELE SASSI, ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include DANIELA DE MORAES BARROSO, DANIELA REZENDE DA SILVA, DANIELA ROCHA BARRETO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include EMILY DOS SANTOS FREITAS, FABIANA YURI ORO PAULIS, FÁBIO DOS SANTOS DE AQUINO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ZAMBELA CARDOZO OLIVEIRA, JACILENE FERREIRA DE SOUZA, JACILENE VASQUEZ DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include KAMILA ALESSANDRA LISBOA DA SILVA, KAMILA KAMILA YAMAMOTO, KELLY CRISTINA PINHEIRO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include MARIANA VICTORIA DE PAULA, MICHELLE CANDIANO RODRIGUES, MICHELLE LIMA DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include ROSINEI BELINZAGUEIRO DOS SANTOS, RUBEN FIDELIS MIRANDA JUNIOR, SARAIA BARBOSA LIAO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include VANESSA DE SOUZA, VANESSA DE SOUZA, VANESSA DE SOUZA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include VANESSA DE SOUZA, VANESSA DE SOUZA, VANESSA DE SOUZA, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

Table with columns: Nome, Função, Cargo, Valor, Tipo, Turno. Lists various public employees and their details.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 4.300 de 10 de setembro de 2019 e Lei nº 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa FJA;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto nº 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo I deste Edital, para que se dirijam à Unidade Educacional...

Art. 2º Reitera-se o conteúdo do Decreto nº 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa FJA Única, o qual dispõe que:

1 - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

- a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga;
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária...

II - As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários...

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação: PACO MUNICIPAL, aos 05 de Março de 2024.

CELSO LUZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARCEMENTO, HORÁRIO DO COMPARCEMENTO. Lists school classes and their schedules.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CONCURSO PÚBLICO ESTADUÁRIO EDITAL Nº 002/2024

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público do Cruzeiro do Oeste - PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024...

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2024 de respostas aos pedidos de impugnação, publicado em 04 de março de 2024...

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar informações, conforme segue:

Art. 1º - A reafirmação do Item 3.7.1 do que se refere ao número de inscrições permitidas, conforme segue:

Art. 2º - A reafirmação do Item 15.2.1 do que se refere ao número de inscrições permitidas, conforme segue:

Art. 3º - A reafirmação do Item 15.4.1 e 15.4.2 do que se refere à nomenclatura do cargo de Assistente Administrativo...

Art. 4º - A complementação do Anexo I - Quadros de Cargos e Vagas, no que se refere ao turno das provas para cada nível de escolaridade...

Art. 5º - A complementação do Anexo IV - Cronograma, no que se refere aos horários e turnos das provas para cada nível de escolaridade...

Art. 6º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 7º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 8º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 9º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 10º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 11º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 12º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 13º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 14º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 15º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 16º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 17º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 18º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 19º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 20º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 21º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 22º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 23º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 24º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 25º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 26º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 27º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 28º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 29º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 30º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 31º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 32º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 33º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 34º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 35º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 36º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 37º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 38º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Art. 39º - A reafirmação do Anexo III - Conteúdo Programático, no que se refere ao conteúdo do cargo de Professor, conforme segue:

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o WhatsApp 9.9913-0130